



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de maio de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0206(COD)**

**8859/21
ADD 1**

**CODEC 713
SOC 283
SAN 301
CADREFIN 249
COH 3**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (primeira leitura) – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho = Declarações

Declaração da Bulgária

A República da Bulgária entende como não obrigatória a comunicação dos indicadores comuns, constantes dos anexos I e II do Regulamento que estabelece o Fundo Social Europeu Mais e do anexo III do Regulamento que institui o Fundo para uma Transição Justa, que utilizam uma categoria de "não binário". A República da Bulgária não tenciona recolher nem comunicar os dados pertinentes, uma vez que essa categoria não existe na sua legislação nacional.

Declaração da Hungria

O procedimento para a adoção dos regulamentos relativos à política de coesão deu outro passo importante. A Hungria considera necessário reiterar a sua declaração anterior sobre a representação e a interpretação do conceito de "género" nestes regulamentos.

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Hungria garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do seu sistema jurídico nacional, em conformidade com os instrumentos internacionais vinculativos em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia.

Por estas razões, a Hungria interpreta o conceito de "género" como fazendo referência ao sexo, em conformidade com os artigos 8.º, 10.º, 19.º e 157.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e os artigos 21.º e 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Além disso, a Hungria é da convicção de que o conteúdo do conceito de "género" não se presta a ser definido nestes documentos legislativos.

Em conformidade com estas disposições e com a legislação nacional, a Hungria interpreta o conceito de "género" como referência ao sexo e o conceito de "igualdade de género" como referência à "igualdade entre homens e mulheres" nos regulamentos. No que diz respeito à discriminação dos dados, a Hungria considera que a primeira linha do anexo I e do anexo II do Regulamento FSE + (e também a nota de rodapé 27 do anexo III do Regulamento FTJ) deve ser aplicada e referir-se ao termo "género" e ao parêntesis no seu conjunto e não apenas a uma das subcategorias aí enumeradas.

Tendo em conta que a determinação do conteúdo do termo "género" é da competência exclusiva dos Estados-Membros, os considerandos, artigos, anexos e notas de rodapé pertinentes devem ser entendidos como referindo-se ao termo "género" interpretado em conformidade com a legislação nacional.

Declaração da Polónia

A igualdade entre homens e mulheres está consagrada nos tratados da União Europeia como direito fundamental. A Polónia garante a igualdade entre homens e mulheres no âmbito do sistema jurídico nacional polaco, em conformidade com os instrumentos internacionais vinculativos em matéria de direitos humanos e no contexto dos valores e princípios fundamentais da União Europeia. Por estes motivos, nas expressões que incluem o termo "género", este conceito será interpretado pela Polónia no sentido de igualdade entre homens e mulheres, em conformidade com o artigo 8.º do TFUE.

Declaração da Comissão

Sobre os investimentos do FSE + destinados a combater a pobreza infantil:

Em 2019, havia 18 milhões de crianças em risco de pobreza e de exclusão social na UE, com registo de números muito elevados em alguns Estados-Membros. O surto de COVID-19 e as suas consequências socioeconómicas exacerbaram as desigualdades e a pobreza, exercendo um efeito mais pronunciado sobre as crianças. A pobreza infantil está sistematicamente presente em todos os Estados-Membros e continua a ser mais elevada do que na faixa dos adultos em idade ativa.

Por conseguinte, a Comissão congratula-se com o acordo equilibrado que torna o FSE + um instrumento decisivo para enfrentar o desafio da pobreza infantil. O acordo reconhece a urgência de investir nas crianças de todos os Estados-Membros.

A Comissão apresentará em breve uma proposta de Garantia para a Infância, com o objetivo de enfrentar o desafio a nível estrutural. Ao programar o FSE +, a Comissão fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que os Estados-Membros consagrem o financiamento adequado, no âmbito do FSE +, a contributos para a aplicação da Garantia para a Infância. Além disso, a Comissão incentivará os Estados-Membros a utilizar também outros instrumentos de financiamento da UE e recursos nacionais disponíveis para apoiar investimentos adequados neste domínio.

Sobre os investimentos do FSE + em prol do emprego dos jovens:

A Comissão sublinha que os jovens foram afetados de forma desproporcionada pela crise socioeconómica que se seguiu ao surto de COVID-19. Entre dezembro de 2019 e dezembro de 2020, o desemprego dos jovens aumentou 3 pontos percentuais na UE, elevando o número de jovens desempregados para mais de 3,1 milhões. A Comissão recorda igualmente que o desemprego dos jovens tem sido sistematicamente e significativamente superior ao da população adulta, sendo que os dados mais recentes apresentam uma diferença superior a 10 pontos percentuais (17,8 % contra 6,6 % em dezembro de 2020).

A Comissão congratula-se com o acordo alcançado pelos legisladores, que reconhece a existência deste desafio em todos os Estados-Membros. O FSE + é o instrumento de financiamento da UE que maior importância tem para a aplicação da Garantia para a Juventude reforçada, que foi adotada recentemente, além de outras medidas pertinentes que existem no âmbito da Iniciativa de Apoio ao Emprego dos Jovens.

Ao programar o FSE +, a Comissão fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que os Estados-Membros consagrem o financiamento adequado, no âmbito do FSE +, à aplicação da Garantia para a Juventude reforçada. Além disso, a Comissão incentivará os Estados-Membros a utilizar também outros instrumentos de financiamento da UE e os recursos nacionais disponíveis para apoiar investimentos adequados neste domínio.